

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 54, DE 04 DE agosto DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de parte ideal de imóvel urbano e benfeitorias, à pessoa que especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, com encargos, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Caçu, pessoa jurídica de direito privado/entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF nº 02.550.283/0001-70, com sede na Rua José Reinaldo Vieira, nº 1.156, Centro, Caçu/GO, de parte ideal de imóvel urbano de propriedade do Município e as benfeitorias nela existentes, assim caracterizada no anexo Memorial Descritivo de Área:

“Um terreno urbano situado às margens da Rodovia CAW-03, hoje parte integrante da MATRÍCULA nº 2.991, com área de um mil e seiscentos metros quadrados (1.600,00m²), dentro da seguinte descrição perímetrica: Começa no marco cravado junto a cerca de arame, na divisa onde está instalada a Cerâmica Santa Rita, no seguinte ponto georeferenciado: E=486333,979 N=7946084,117; Daí segue margeando a Rodovia CAW-03 com a distância de 40,00 metros, até o ponto georeferenciado: E=486364,535 N=7946058,304; Daí vira 90 graus à direita e segue com a distância de 40,00 metros, até o ponto georeferenciado E=486338,722 N=7946027,747; Confrontando até aí com Área da Prefeitura Municipal; Daí vira 90 graus à direita e segue com a distância de 40,00 metros até o ponto georeferenciado: E=4866308,166 N=7946053,561; Confrontando até aí com Área da Prefeitura Municipal; Daí vira 90 graus à direita e segue com a distância de 40,00 metros, até o ponto georeferenciado onde teve início esta descrição; Confrontando até aí com área da Prefeitura Municipal.”

§ 1º - A doação será formalizada por instrumento particular de doação a ser firmado entre o Município de Caçu e a Donatária, e a outorga da escritura pública de doação ocorrerá após o registro em cartório do desmembramento da área.

§ 2º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, ficando todas as despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta da Donatária.

§ 3º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão da matrícula nº 2.991 do Cartório de Registro de Imóveis local e memorial descritivo, croqui, fotografias do local e documentos de constituição e representação da Donatária.

Art. 2.º - A área objeto desta doação destina-se à prática das atividades religiosas da donatária.

Art. 3.º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obrigue a donatária:

a) apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção/ampliação, na forma aceita pelo departamento competente da Prefeitura Municipal;

b) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

c) responsabilizar e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária;

d) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;

e) proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de (10) dez anos, contados da entrada em vigor desta lei.

II – estabeleça reversão do imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, se a donatária deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

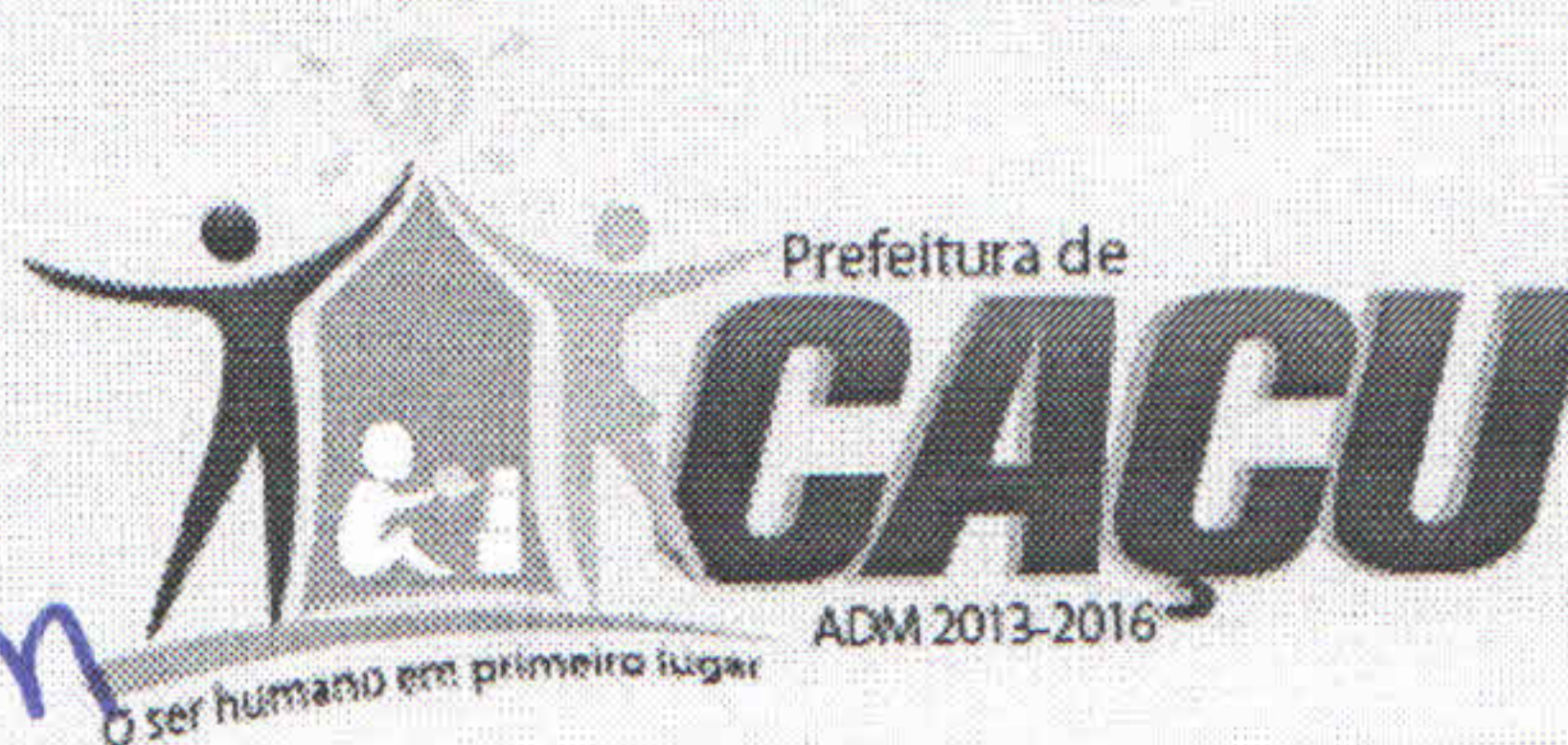
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Jucivanda
Assinatura



OFÍCIO MENSAGEM Nº 044, DE 01 DE Agosto DE 2014.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de parte ideal de imóvel urbano e benfeitorias, à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização o Poder Executivo Municipal a fazer alienação, por doação, de parte ideal de imóvel urbano e benfeitorias, à pessoa que especifica, e dando outras providências.

A doação que ora se pretende autorização legislativa para a efetivação, decorre da intenção do Poder Executivo Municipal em colaborar com a entidade religiosa donatária na prática de suas atividades junto aos fiéis desta comunidade. Sendo certo que a Municipalidade sempre fomenta as entidades religiosas aqui instaladas naquilo em que é possível.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a doação elencada nesta propositura.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de Agosto de 2014.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildfonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GOIÁS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

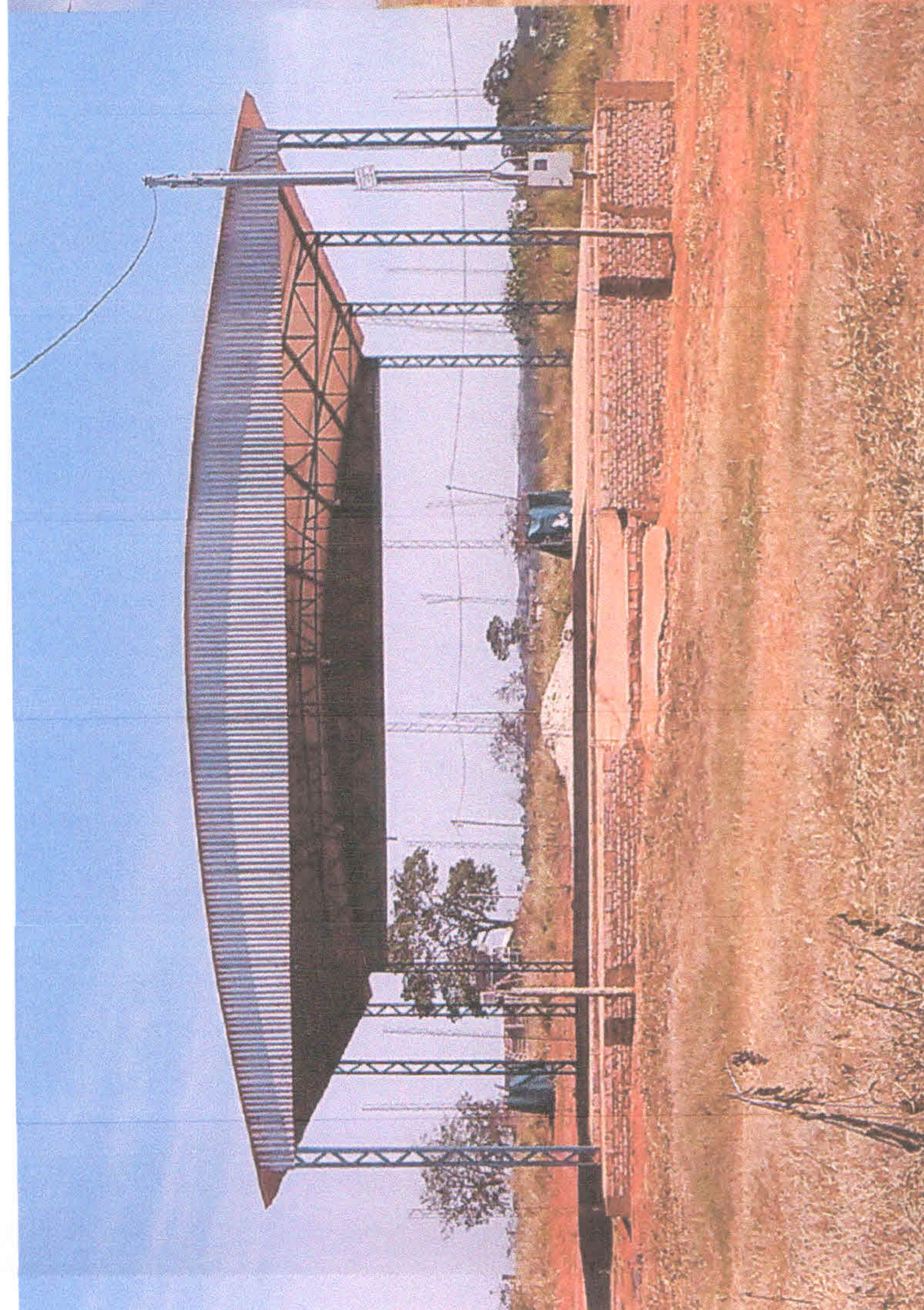
Memorial Descritivo de Área

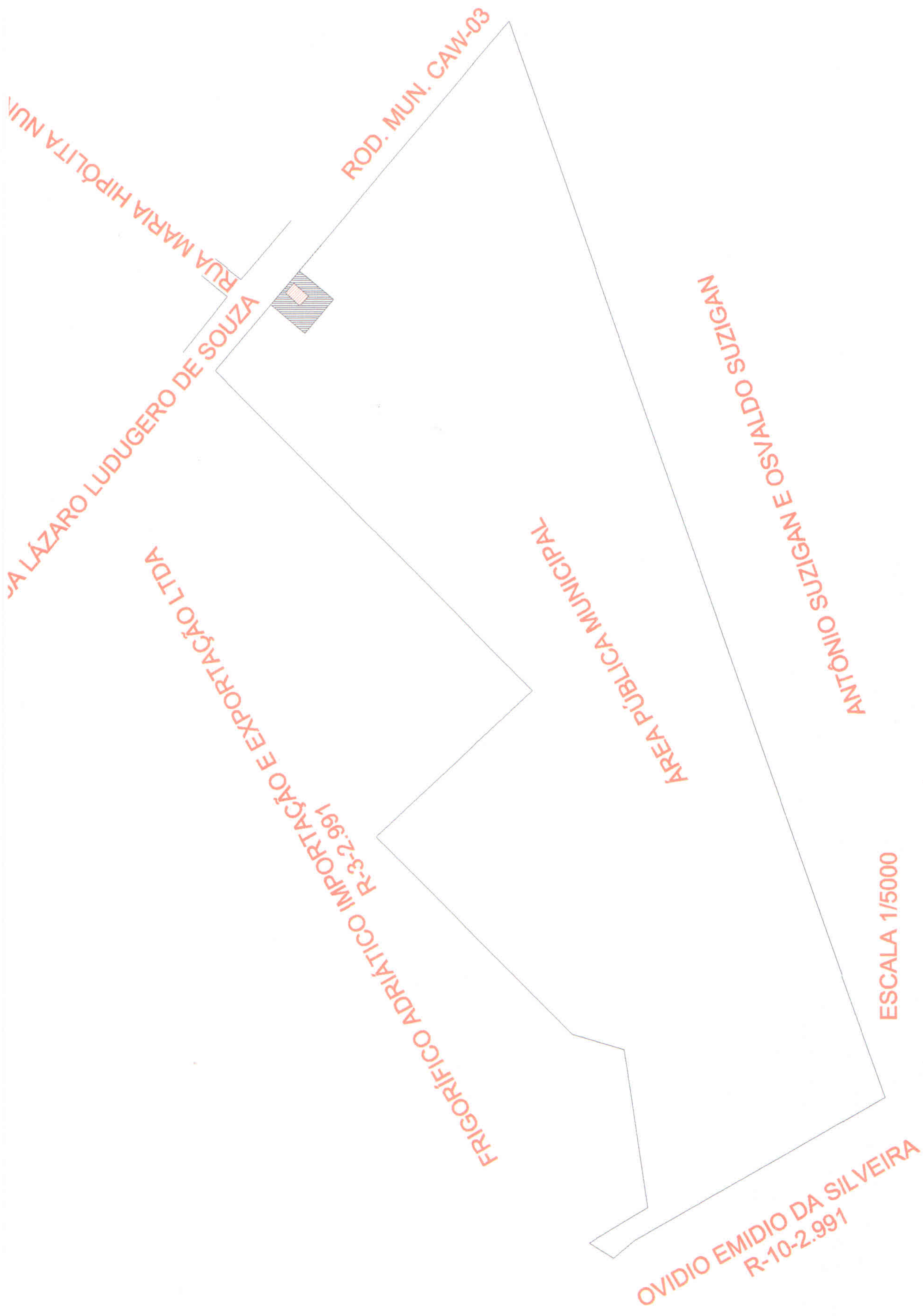
Um terreno urbano situado às margens da Rodovia CAW-03, hoje parte integrante da MATRÍCULA nº 2.991, com área de Um mil e Seiscentos metros quadrados (1.600,00 m²), dentro da seguinte descrição perimétrica: Começa no marco cravado junto a cerca de arame, na divisa onde hoje está instalada a Cerâmica Santa Rita, no seguinte ponto georeferenciado: E=486333,979 N=7946084,117; Daí segue margeando a Rodovia CAW-03 com a distância de 40,00 metros, até o ponto georeferenciado: E=486364,535 N=7946058,304; Daí vira 90 graus à direita e segue com a distância de 40,00 metros, até o ponto georeferenciado: E=486338,722 N=7946027,747; Confrontando até aí com Área da Prefeitura Municipal; Daí vira 90 graus à direita e segue com a distância de 40,00 metros, até o ponto georeferenciado: E=4866308,166 N=7946053,561; Confrontando até aí com Área da Prefeitura Municipal; Daí vira 90 graus à direita e segue com a distância de 40,00 metros, até o ponto georeferenciado onde teve início esta descrição; Confrontando até aí com Área da Prefeitura Municipal;

Caçu(GO), 01 de Julho de 2014.

**ADENONES AGOSTINHO DE FREITAS
CREA-GO 5.110/D**

Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, Caçu, Goiás
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60





PROJETO: LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE ÁREA A DESMEMBRAR	OBRA: LEVANTAMENTO DE ÁREA	Prancha: 01/01
	ENDEREÇO: LOTEAMENTO VALE DO SOL - CAÇU - GOIÁS	Proprietário: ROD. MUL. CAW-03 ANTONIO SUZIGAN E OSVALDO SUZIGAN
R.T.: ADENONES AGOSTINHO DE FREITAS CREA: 005.140/D	Área: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ: 04.164.302/0001-60	

